



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA O DECRETO 1.220/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIRNEY DE PONTES, Prefeito do Município de Cajati/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO provocação da Associação Comercial de Cajati e outros;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Covid-19 realizada em 07 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os protocolos em saúde no combate à pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o cumprimento do texto constitucional quanto à proteção à liberdade econômica;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.220/2015, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º O funcionamento dos estabelecimentos listados a seguir obedecerão aos horários estipulados:"

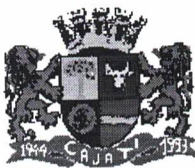
SETOR/ATIVIDADE	Segunda a Sexta-feira (dias úteis)		Sábado		Domingos e Feriados	
Auto Peças / Mecânicas / Oficinas/ Serralheria	07h	21h	07h	21h	07h	21h
Entidades Religiosas	07h	22h	07h	22h	07h	22h
Salão de Beleza	07h	22h	07h	22h	07h	22h
SETOR/ATIVIDADE	Segunda-feira a Quinta-feira		Sexta-feira, Sábado e dia que anteceder o Feriado		Domingos e Feriados	
Bar, Lanchonete, Pizzaria, Sorveteria, Adegas e similares	08h	23h	08h	02h	08h às 23h	

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (REVOGADO)

§ 3º (REVOGADO)

Art. 2º Os comércios, as atividades empresariais, indústrias, ambientes públicos ou privados, bem como todo e qualquer empreendimento com ou sem fins lucrativos, independentemente da sua regularidade formal, deverão obedecer à **NBR 10151** de modo a não perturbar o sossego e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

tranquilidade públicos, sem prejuízo da obediência aos protocolos em saúde pública relativos à pandemia COVID-19 ou outros que venham a vigorar.

§ 1º Fica o agente público autorizado a exigir medida adequada ao caso, cumulativamente ou não com outras exigências, podendo, se assim entender, exigir estudo de impacto de vizinhança (EIV), a partir de certificação in loco pela autoridade competente acerca do descumprimento das normas estabelecidas.

§ 2º Todo e qualquer empreendimento se submete às políticas tributárias, cadastrais, licenças, alvarás pertinentes, vigilância em saúde ou vigilância sanitária, Código de Posturas, legislação ambiental, Código Sanitário Estadual, entre outros.

§ 3º (REVOGADO)

Art. 3º (REVOGADO)

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (REVOGADO)

Art. 4º (REVOGADO)

Parágrafo único (REVOGADO)

Art. 5º (REVOGADO)

Art. 6º *A qualquer momento a autorização de funcionamento, alvarás, licenças e outros poderão ser cassados em virtude do descumprimento das normas atinentes ao combate à poluição sonora, ambiental de qualquer gênero e as relativas ao combate à pandemia COVID-19.*

Parágrafo único (REVOGADO)

Art. 7º *As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.*

Art. 8º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRNEY DE PONTES
Prefeito do Município de Cajati



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

FERNANDO ANTONIO DA SILVA
Diretor do Departamento Jurídico

LUCIANO LISBOA MANSUR
Diretor do Departamento de tributação

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 09 de outubro de 2020.

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Chefe da Divisão Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A partir de provocação da AECOM Cajati, bem como de comerciante local, aliado às novas perspectivas desta Gestão, no tocante ao pensamento e à postura calcados no liberalismo econômico a partir da antológica doutrina de Adam Smith, cite-se "A Riqueza das Nações", passamos a estudar a alteração/revogação do Decreto nº 1.220/2015 com o objetivo de retirar eventuais travas e gargalos econômicos, sem prejuízo dos protocolos de saúde pública relativos ao combate à pandemia COVID-19.

Do mesmo modo, também avaliamos repercussões ambientais. O impacto ambiental é uma análise global, considerando os diferentes aspectos ambientais do empreendimento em conjunção com a análise das condições físicas, químicas e biológicas locais, para se obter uma conclusão sobre a viabilidade ambiental de um empreendimento.

Dessa forma, considerando não ser presente a necessidade de análise da viabilidade ambiental de alguns empreendimentos, restringe-se à análise para o potencial de poluição sonora e adensamento causados pelos estabelecimentos exemplificativamente elencados.

É possível segregar as atividades em três níveis de emissão sonora, considerando o potencial atrativo de usuários e os equipamentos utilizados na execução da atividade. O resultado está apresentado no Anexo Único.

Cabe apontar que postos de combustíveis que possuam loja de conveniência anexada são elevados ao nível superior de categoria.

A venda de bebida alcoólica, por qualquer dos estabelecimentos, eleva o empreendimento em um nível de categoria, por seu potencial atrativo de usuários e elevação do potencial poluidor sonoro.

A existência, no empreendimento, de divulgação sonora já a eleva à categoria alta de emissão sonora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Em escorço, apresentamos o presente Decreto para viabilizar a atividade econômica, livre concorrência, geração de riquezas e, ao mesmo tempo, tutelar pelos protocolos em saúde pública, em especial, no combate à Pandemia Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Anexo Único

Baixo	Contabilidade e Demais Escritórios	Drogarias	Revendedora de Veículos
	Agropecuária	Assistência Técnica/ Eletrônica	Distribuidor/Banca de Jornais e Revistas
	Laboratórios e Consultórios	Papelaria, Armarinho, Presentes	
Média	Peças, Mecânicas e Oficinas	Autônomo, ambulante localizado	Comércio Varejista de Combustíveis
	Correios	Loja de Móveis	Lojas de Calçados e Confecções e Congêneres
	Materiais para construção, hidráulico, elétrico e congêneres	Padarias	Restaurantes e Similares
Alto	Entidades Religiosas	Lan Houses	Lojas de Conveniência
	Lotéricas	Salão de Cabeleireiro	Vidraçaria, Serralheria
	Supermercado, Mercearia, Açougue	Bar, Lanchonete, Pizzaria e Sorveteria	Carrinho de Lanches, Trailers e similares